



SGD: 2024/81019/000773

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº
009/2024/GEAFOV****DA: GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL****PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO****Autorizo**, obedecendo aos princípios da legalidade,
éticos e morais: Palmas/TO, 22/04/2024**Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas**
Secretaria Estadual da Mulher**1.DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas, afim de atender às necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura aquisição visa atender as ações e eventos previstos para serem realizados no exercício de 2024, além de ações eventuais que requerem a os itens descrito, conforme levantamento realizado. Alguns itens desta futura aquisição serão utilizados nas oficinas de culinária, para capacitação de mulheres, que acontecerá nas feiras e eventos realizados pela Secretaria da Mulher. Como também serão utilizados na sede secretaria, para manutenção do bem estar dos servidores.

2.2 Justifica-se em razão da necessidade para atender as demandas da Secretaria Estadual da Mulher, considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.





3. DOS PRODUTOS

3.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1.1 Os produtos/bens a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	00017192 - Capim cidreira - Tipo: in natura, desidratada; Embalagem: pacote com 130 g.	UND	100,00
2	00022368 - Chá de erva-doce - Tipo: sachê; Peso: 1,6 g; Embalagem: caixa com 10 sachês.	UND	100,00
3	00022369 - Chá de camomila - Tipo: sachê; Peso: 1,6 g; Embalagem: caixa com 10 sachês.	UND	100,00
4	00024610 - Óleo de soja - Tipo: refinado; Embalagem: frasco com 900 ml.	CX	50,00
5	00024614 - Orégano - Apresentação: folha seca; Embalagem: pacote com 1 kg.	UND	15,00
6	00024635 - Pimenta do reino - Apresentação: moída; Embalagem: pacote 500 g.	UND	90,00
7	00024682 - Vinagre - Tipo: de maçã; Embalagem: frasco de 750 ml.	CX	69,00
8	00024711 - Alho - Tipo: comum.	Quilo	80,00
9	00028323 - Chá de frutas silvestres - Tipo: sachê; Peso: 1,6 g; Embalagem: caixa com 10 sachês.	UND	100,00
10	00028325 - Chá de frutas vermelhas - Tipo: sachê; Peso: 1,6 g; Embalagem: caixa com 10 sachês.	UND	100,00
11	00028367 - Hortifruti - Tipo: cebola; Variedade: branca.	Quilo	50,00
12	00028376 - Hortifruti - Tipo: pimentão; Variedade: verde.	Quilo	10,00





405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135.

13	00028398 - Hortifruti - Tipo: uva; Variedade: thompson.	Quilo	10,00
14	00028402 - Hortifruti - Tipo: tomate; Variedade: carmem.	Quilo	10,00
15	00028408 - Hortifruti - Tipo: morango; Variedade: camarosa.	Quilo	10,00
16	00028432 - Hortifruti - Tipo: pimenta-de-cheiro.	Quilo	40,00
17	00030722 - Sal - Finalidade: condimento; Tipo: refinado; Embalagem: pacote com 1 kg.	PCT	70,00
18	00032676 - Folha de louro - Tipo: folha seca; Embalagem: com 5 g.	UND	60,00
19	00040876 - Coco ralado - Apresentação: seco e sem adição de açúcar; Embalagem: pacote com 100 g.	UND	50,00
20	00040964 - Leite condensado - Tipo: integral; Embalagem: com 395 g.	UND	50,00
21	00041006 - Colorau - Embalagem: com 1 kg.	UND	60,00
22	00041007 - Açafraão - Embalagem: com 1 kg.	UND	60,00
23	00041031 - Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: com 1,5 L.	UND	360,00
24	00041033 - Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: galão com 20 L.	UND	4,00
25	00041037 - Café moído - Torra: média; Empacotamento: vácuo; Embalagem: com 250 g.	UND	180,00
27	00041091 - Cappuccino em pó - Sabor: tradicional; Embalagem: com 1 kg.	UND	50,00
28	00041130 - Margarina cremosa - Tipo: com sal; Embalagem: com 1 kg.	UND	160,00
29	00033347 - Água Mineral – Água mineral copo 200 ml: embalada em copo transparente. Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis	UND	800,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS EM 22/04/2024 10:10:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDWISLEY CARVALHO ALMEIDA EM 22/04/2024 10:05:39

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LORRANE COSTA SILVA EM 22/04/2024 10:03:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A0F5FB901997FDC





	aceitáveis pelo ministério da sa...		
30	00033356 - Margarina – com sal, 75% menos calorias, 0% gorduras trans, creme vegetal 20% de lipídios, reduzido teor de gorduras, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 06 meses na entrega.	UND	12,00

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço unitário por item**.

3.2.2 Não se admitira proposta de preços cujo o valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SECMULHER se dispõe a pagar.

3.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.3.1 Os produtos devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem

3.3.2 Produtos em desacordo com este Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SECMULHER.

3.4 DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS

3.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome e Marca;
- b) Data da fabricação e validade do produto.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias corrido a contar da solicitação de fornecimento feito pela Gerência de Execução Orçamentaria, financeira e Contábil.

3.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da SECMULHER





em dias úteis das 08h00mi às 14h00min, situada na 405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO.

3.3 Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pela SECMULHER, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir no prazo 24 (vinte e quatro) horas os defeitos, sem qualquer ônus para esta Pasta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Estadual da Mulher, obriga-se a;

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.2 Disponibilizar o local de entrega;

4.3 Receber os materiais, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste termo;

4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações;

4.5 Comunicar à contratada até 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos;

4.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções, quando for o caso;

4.7 Efetuar o pagamento à contratada no prazo determinado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

5.2 Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:

5.2.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Estadual da Mulher no fornecimento dos materiais e ou serviços nas quantidades e especificações





deste Termo de Referência;

5.2.2 Entregar os materiais, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado e quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando for o caso;

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Estadual da Mulher, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.10 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Comissão de Recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência;

6.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

6.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais de realização dos respectivos eventos com antecedência de 1 hora do início do evento, considerando ainda que alguns eventos serão realizados fora do município de Palmas-TO, conforme solicitação do setor demandante de acordo com a sua necessidade.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.2 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da representação dos documentos, desde que o





vício tenha sido devidamente sanado.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Secretaria Estadual da Mulher, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, com a descrição clara do fornecimento prestado.

7.4 As notas fiscais ou documentos que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

7.6 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contratual.

7.7 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente.

7.8 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

7.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.DO CONTRATO

8.1 O contrato terá a sua vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.





9.DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Secretaria Estadual da Mulher**, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.2 Advertência;

9.3 Multa;

9.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Secretaria Estadual da Mulher;

9.5 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, subtraído o que foi executado.

9.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei. Subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DO CONTRATO

10.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro. Conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.

10.2 Os contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Secretaria Estadual da Mulher**, as sanções





administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Secretaria Estadual da Mulher;

11.5 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, subtraído o que foi executado.

11.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTARIA E CONTABIL - GEOFAV DA SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER** em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.



**SECRETARIA DA
MULHER**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

LORRANE COSTA SILVA
Analista III

Revisado por:

Assinatura Eletrônica

EDWISLEY CARVALHO ALMEIDA
Gerência Geral de Administração Execução Financeira e Contábil

De Acordo:

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA
Secretária da Mulher do Estado do Tocantins



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS EM 22/04/2024 10:10:35

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDWISLEY CARVALHO ALMEIDA EM 22/04/2024 10:05:39

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LORRANE COSTA SILVA EM 22/04/2024 10:03:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A0F5FB901997FDC